

DECRETO Nº 173/2022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido à Servidora Municipal, a Senhora **GRAZIELLE CARDOSO DOS SANTOS AGUIAR**, CPF: 027.763.261-73, exercente do cargo de CHEFE DE TELECENTRO, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à partir 20/09/2022 a 17/01/2023 de acordo com o Capítulo IV – Seção III, Artigo 51, parágrafos 1º, 2º, 3º, e artigo 54, parágrafo único, da **Lei n.º 989 de 10/02/2006 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Dianópolis/TO)**.

Art. 2º - De acordo com a seção VI, do Salário Maternidade, artigo 34, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, artigo 35, incisos I, II, III, da Lei n.º 1.110/05 de 06/07/05, **o pagamento de 120 (cento e vinte) dias da “Licença Maternidade”, será pago pelos Cofres Públicos.**

Art. 3º - Este Decreto Entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 26º dia do mês de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal